



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1315/2017

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), os atuais valores percebidos pelos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal a título de vencimentos, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica convencionado para o quadro dos funcionários da Câmara Municipal que o piso salarial não poderá ser inferior que o salário mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2017.

Natércia, 19 de Maio de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-10 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 9º da Lei Orgânica Municipal, o (a) Rei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/05/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 19/05/17. ylbaya